



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS - 003/2019-DRI**

1. INTRODUÇÃO

1.1 O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, denominado Crea-PR, instituído pela Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e sediado na Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória – Curitiba – PR, de acordo com a Lei 5.194/66 torna público que se encontra aberto até 10/05/2019 o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019-DRI para credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas, interessadas em patrocinar os eventos: “10º Congresso Estadual de Profissionais - CEP, 26º Fórum de Docentes e Discentes - FDD e 45º Encontro Paranaense de Entidades de Classe - EPEC” a serem realizados nos seguintes períodos: 10º CEP, de 31 de julho a 02 de agosto de 2019; 26º FDD, de 08 e 09 de agosto de 2019; e 45º EPEC, de 07 e 08 de novembro de 2019, todos localizados na cidade de Foz do Iguaçu, PR, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93.

1.2 O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.3 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico do Crea-PR: www.crea-pr.org.br.

1.4 O prazo final para apresentação de propostas será até às 17h do dia 10/05/2019, cujas propostas poderão ser enviadas em meio físico direcionadas ao Departamento de Relações Institucionais – DRI, no endereço à Rua Padre Germano Mayer, 1169, Alto da XV, Curitiba, PR, ou eletronicamente através do endereço: dri@crea-pr.org.br. A sessão pública do processo de seleção será realizada no dia 15/05/2019, às 14 horas, no endereço à Rua Padre Germano Mayer, 1169, Alto da XV, Curitiba, PR, e será conduzida pela Comissão Especial de Seleção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

1.4.1 A Comissão Especial de Seleção, designada por intermédio de Portaria publicada no Diário Oficial da União, é responsável pelo recebimento dos documentos relativos ao processo de seleção e julgamento das propostas, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

1.5 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os participantes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.6 O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

1.7 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, no período das 09h às 17h, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico: dri@crea-pr.org.br, até às 17h do último dia do prazo referido.

1.8 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, no período das 09h às 17h, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico dri@crea-pr.org.br, até às 17h do último dia do prazo referido.

1.8.1 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.9 Caberá à Comissão Especial de Seleção decidir sobre os pedidos de esclarecimento e as impugnações no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

1.10 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.crea-pr.org.br, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto selecionar pessoas jurídicas de direito público ou privado que manifestem interesse em colaborar com o Crea-PR para a realização de um ou mais dos seguintes eventos: “10º Congresso Estadual de Profissionais – CEP”, a ser realizado entre 31 de julho a 02 de agosto de 2019; “26º Fórum de Docentes e Discentes – FDD”, a ser realizado nos dias 08 e 09 de agosto de 2019; e “45º Encontro Paranaense de Entidades de Classe - EPEC” a ser realizado nos dias 07 e 08 de novembro de 2019.

O patrocínio se dará por participação através da aquisição de cotas por evento conforme categorias a seguir:

COTAS DE PATROCÍNIO	ÁREA DE EXPOSIÇÃO	COTAS DISPONÍVEIS	VALOR POR COTA EM REAIS
DIAMANTE	9m ²	2	30.000,00
OURO	9m ²	4	20.000,00
PRATA	Não disponível	7	10.000,00
BRONZE	Não disponível	10	5.000,00

DAS CONTRAPARTIDAS

Os interessados em patrocinar algum dos evento terão direito às contrapartidas, de acordo com o tipo de cota contratada, conforme descrito a seguir:

Cota Diamante:

- Estande de 9m² para exposição de materiais do patrocinador;
- Logomarca nos flyers do evento;
- Logomarca no backdrop do palco;
- Logomarca nos banners de entrada;
- Logomarca nos banners eletrônicos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- Participação na mesa de abertura;
- Citação pelo cerimonial do evento;
- Possibilidade de distribuição de materiais de divulgação (folder, flyer, revista, chaveiro, cd, pen drive, bloco de rascunho ou caneta) nas pastas do evento;
- Garantia de 20 (vinte) reservas para participantes no evento.

Cota Ouro:

- Estande de 9m² para exposição de materiais do patrocinador;
- Logomarca nos flyers do evento;
- Logomarca no backdrop do palco;
- Logomarca nos banners de entrada;
- Logomarca nos banners eletrônicos;
- Possibilidade de distribuição de materiais de divulgação (folder, flyer, revista, chaveiro, cd, pen drive, bloco de rascunho ou caneta) nas pastas do evento;
- Garantia de 10 (dez) reservas para participantes no evento.

Cota Prata:

- Logomarca nos flyers do evento;
- Logomarca no backdrop do palco;
- Logomarca nos banners de entrada;
- Logomarca nos banners eletrônicos;
- Possibilidade de distribuição de materiais de divulgação (folder, flyer, revista, chaveiro, cd, pen drive, bloco de rascunho ou caneta) nas pastas do evento;
- Garantia de 5 (cinco) reservas para participantes no evento.

Cota Bronze:

- Logomarca nos banners eletrônicos;
- Possibilidade de distribuição de materiais de divulgação (folder, flyer, revista, chaveiro, cd, pen drive, bloco de rascunho ou caneta) nas pastas do evento;
- Garantia de 2 (duas) reservas para participantes no evento.

2.2 Exclui-se a vinculação da logo e material dos patrocinadores nos textos referenciais e material de conteúdo técnico/orientativo produzido pelo Crea-PR.

2.3 As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão contrato de patrocínio com o Crea-PR, no qual constará, especificamente, as formas de contrapartidas.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

10º Congresso Estadual de Profissionais - CEP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Conforme Art. 13 da Resolução do Confea nº 1.013/2005, compete à COR – Comissão Organizadora Regional, observar as diretrizes definidas pela Comissão Organizadora Nacional – CON e executar as ações necessárias à realização do Congresso Estadual de Profissionais – CEP.

O 10º CEP – Congresso Estadual de Profissionais será realizado nos dias 31 de julho, 1º e 2 de agosto de 2019 em Foz do Iguaçu, em local a ser definido (ainda não licitado), cuja previsão da COR – Comissão Organizadora Regional é que tenhamos no evento aproximadamente 250 participantes, composto por profissionais do Sistema Confea /Crea, representantes de empresas registras no Sistema, representantes de Instituições de Ensino, Entidades de Classe, sindicatos e estudantes das profissões do Sistema Confea /Crea .

O CEP – Congresso Estadual de Profissionais tem por objetivo discutir e propor políticas, estratégias e programas de atuação, visando à participação dos profissionais das áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea no desenvolvimento nacional, propiciando maior integração com a sociedade e entidades governamentais. Oferecendo aos profissionais oportunidades de espaço para avaliação, debate e definição de estratégias, planos e programas de atuação em suas áreas, por meio de propostas de mudanças nos normativos que regulamentam o exercício da profissão.

Também o CEP é um Congresso organizado pelo Crea no âmbito de sua jurisdição, em parceria com as entidades de classe, que tem como objetivo a realização de palestra sobre o tema Central do CNP, discutir os temas e teses aprovados pelo Plenário do Confea, eleger os delegados estaduais que participarão do CNP – Congresso Nacional de Profissionais, elaborando propostas a serem encaminhadas à CON – Comissão Organizadora Nacional para sistematização e elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas na realização do CEP a ser encaminhado à CON.

Os Conselhos de Fiscalização têm características de entidade pública e estão sujeitos a fiscalização quando do emprego de seus recursos que são públicos - “o princípio constitucional da legalidade das despesas públicas”, segundo o qual nenhuma despesa pode ser feita sem uma prévia aprovação. E ainda, que todo o poder emana do povo e, em última análise, é ele quem acaba aprovando ou reprovando a utilização da receita pública em determinada despesa.

O Confea e os Creas são órgãos que compõem um sistema de fiscalização, de acordo com o artigo nº 24 da lei 5.194/66, a sua principal atividade é a verificação e fiscalização do exercício das profissões de engenheiros, agrônomos e demais profissões ligadas ao Sistema.

26º Fórum de Docentes e Discentes - FDD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

O Fórum de Docentes e Discentes é um evento anual promovido pelo Crea-PR e que busca reunir docentes e discentes dos cursos de engenharia, agronomia e geociências, além de dirigentes das instituições de ensino do Paraná, conselheiros regionais e federais e outras autoridades. Neste ano de 2019, a 26ª edição do evento será realizada no período de 8 e 9 de agosto de 2019, no Centro Universitário Dinâmica das Cataratas – UDC, em Foz do Iguaçu-PR. Historicamente, o evento congrega aproximadamente 200 (duzentos) participantes.

O principal objetivo do Fórum de Docentes e Discentes é criar um ambiente propício ao compartilhamento e à difusão de conhecimentos e práticas de gestão da inovação aplicadas pelas instituições de ensino do Paraná, em todos os seus aspectos, em prol da melhoria dos processos, produtos ou serviços prestados, para a implementação de políticas de desenvolvimento.

Os Conselhos de Fiscalização têm características de entidade pública e estão sujeitos a fiscalização quando do emprego de seus recursos que são públicos - “o princípio constitucional da legalidade das despesas públicas”, segundo o qual nenhuma despesa pode ser feita sem uma prévia aprovação. E ainda, que todo o poder emana do povo e, em última análise, é ele quem acaba aprovando ou reprovando a utilização da receita pública em determinada despesa.

O Confea e os Creas, em se tratando de órgãos que compõem um sistema de fiscalização que de acordo com o artigo nº 24 da lei 5.194/66, a sua principal atividade é a verificação e fiscalização do exercício das profissões de engenheiros, agrônomos e demais profissões ligadas ao Sistema, à realização de eventos não é caracterizada como atividade fim dessas autarquias. Fica evidente que o órgão não dispõe de recursos humanos e materiais para realização de tais eventos, os quais são de suma importância para todo o Sistema Confea/Creas e Mútua, Entidades Nacionais, bem como para a sociedade brasileira e internacional.

Considerando que é indispensável à realização e participação em seminários, congressos nacionais e internacionais, fóruns nacionais e internacionais de discussão, semanas acadêmico-científicas, exposições, feiras, palestras, audiências públicas, workshops, debates, cursos, em todo o território nacional buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento tecnológico, em parceria com as entidades nacionais e internacionais de engenharia e agronomia dos conselhos Regionais, dos Sindicatos Patronais e Profissionais, Organizações Governamentais e não governamentais e auxiliando nas demandas sociais, sejam elas setoriais como educação, transporte, energia, ambiente, floresta, agrícola, industrial, desenvolvimento urbano, recursos minerais e saneamento, bem como as que dizem respeito aos serviços prestados, obras executadas e produtos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

As atividades relacionadas aos eventos revestem-se de grande importância porque viabilizam o cumprimento pelo órgão de seu dever constitucional de verificação do atendimento das qualificações profissionais e condições para o exercício de profissões (artigo 5º, inciso XIII e artigo 22 inciso XVI, da CF).

45º Encontro Paranaense de Entidades de Classe - EPEC

O 45º EPEC – Encontro Paranaense de Entidades de Classe que será realizado entre os dias 07 e 08 de novembro de 2019 na cidade de Foz Do Iguaçu-PR, em local a ser definido, é um encontro anual que tem como objetivo reunir profissionais das áreas tecnológicas, gestores e representantes de Entidades de Classe do Estado do Paraná e diversas lideranças da engenharia, agronomia e geociências de outros Estados, conselheiros regionais e federais e outras autoridades. O evento ocorrerá integrado com 28º Fórum de Inspectores cujo objetivo é reunir os Inspectores do Crea-PR para debates técnicos que visam a melhoria da eficácia e eficiência das ações de Fiscalização do Crea-PR além da realização do 12º Prêmio Crea-PR da Qualidade nas Organizações Profissionais – PCQ.

A previsão da Comissão organizadora é que tenhamos no evento um número superior a média dos anos anteriores. Na edição de 2018 cuja temática foi “Inovação e Gestão nas Entidades de Classe” o evento contou com aproximadamente 500 (quinhentos) participantes entre profissionais das áreas tecnológicas, gestores e representantes de Entidades de Classe do Estado do Paraná e diversas lideranças da engenharia, agronomia e geociências de outros Estados, conselheiros regionais e federais e outras autoridades.

Durante o evento, além de palestras, debates por meio de mesas redondas e realização de oficinas técnicas, ocorre a homenagem de premiação aos profissionais laureado com o Prêmio Destaque Profissional nas categorias Profissional Destaque, Carreira Destaque e Educador Destaque, sendo homenageados 24 profissionais de diversas regiões do Estado que tiveram atuações destacadas, eleitos por mais de 600 profissionais representantes de Entidades de Classe e Instituições de Ensino no Estado do Paraná juntamente a premiação do PCQ – Prêmio Crea-PR da Qualidade, que tem por missão fortalecer e promover excelência em gestão nas entidades de classe pelo reconhecimento das organizações profissionais que comprovem alto desempenho em suas gestões.

Os Conselhos de Fiscalização têm características de entidade pública e estão sujeitos a fiscalização quando do emprego de seus recursos que são públicos - “o princípio constitucional da legalidade das despesas públicas”, segundo o qual nenhuma despesa pode ser feita sem uma prévia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

aprovação. E ainda, que todo o poder emana do povo e, em última análise, é ele quem acaba aprovando ou reprovando a utilização da receita pública em determinada despesa.

O Confea e os Creas, em se tratando de órgãos que compõem um sistema de fiscalização que de acordo com o artigo nº 24 da lei 5.194/66, a sua principal atividade é a verificação e fiscalização do exercício das profissões de engenheiros, agrônomos e demais profissões ligadas ao Sistema, à realização de eventos não é caracterizada como atividade fim dessas autarquias. Fica evidente que o órgão não dispõe de recursos humanos e materiais para realização de tais eventos, os quais são de suma importância para todo o Sistema Confea/Creas e Mútua, Entidades Nacionais, bem como para a sociedade brasileira e internacional.

Considerando que é indispensável à realização e participação em seminários, congressos nacionais e internacionais, fóruns nacionais e internacionais de discussão, semanas acadêmico-científicas, exposições, feiras, palestras, audiências públicas, workshops, debates, cursos, em todo o território nacional buscando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento tecnológico, em parceria com as entidades nacionais e internacionais de engenharia e agronomia dos conselhos Regionais, dos Sindicatos Patronais e Profissionais, Organizações Governamentais e não governamentais e auxiliando nas demandas sociais, sejam elas setoriais como educação, transporte, energia, ambiente, floresta, agrícola, industrial, desenvolvimento urbano, recursos minerais e saneamento, bem como as que dizem respeito aos serviços prestados, obras executadas e produtos.

As atividades relacionadas aos eventos revestem-se de grande importância porque viabilizam o cumprimento pelo órgão de seu dever constitucional de verificação do atendimento das qualificações profissionais e condições para o exercício de profissões (artigo 5º, inciso XIII e artigo 22 inciso XVI, da CF).

4. DO OBJETO DO PATROCÍNIO

4.1 Credenciar empresas para realização de patrocínio de um ou mais dos seguintes eventos: “10º Congresso Estadual de Profissionais – CEP”, a ser realizado entre 31 de julho a 02 de agosto de 2019; “26º Fórum de Docentes e Discentes – FDD”, a ser realizado nos dias 08 e 09 de agosto de 2019; e “45º Encontro Paranaense de Entidades de Classe - EPEC” a ser realizado nos dias 07 e 08 de novembro de 2019, todos realizados na cidade de Foz do Iguaçu/PR.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

4.2 O patrocínio se dará por evento, ou seja, cada cota escolhida dará direito ao patrocínio de um dos eventos objeto deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Serão admitidas a participar deste credenciamento somente as empresas que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, vedada a participação de Conselhos Federais ou Regionais não vinculados ao Sistema Confea/Creas ou, a critério da Comissão Especial de Seleção, que produzam ou comercializem quaisquer outros produtos não recomendados ao público alvo do evento.

5.2 A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (Anexo II), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

6.2 Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

6.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada da cópia da Ata de posse da atual Diretoria;
- b) Cédula de Identidade e CPF do(s) representante (s) legal (is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item “a” ou por meio de procuração.

6.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

6.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o interessado, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.2.1) Caso o interessado esteja estabelecido no Estado do Paraná, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o interessado, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.5.1 Todos os interessados deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme anexo III.

7. DA PROPOSTA

7.1 As empresas interessadas deverão apresentar sua proposta devidamente assinada por representante legal da pessoa jurídica, juntamente com os documentos descritos na cláusula sexta, item 6.4.

7.2 A proposta deve definir claramente qual o tipo de cota de patrocínio e do evento que almeja realizar, conforme descrito no presente Edital.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO PROVISÓRIA E PROPOSTA

8.1 O Formulário de Requerimento (Anexo II), juntamente com os documentos de habilitação elencados na cláusula sétima devem ser apresentados na sessão pública de seleção, a ser realizada na data constante do presente Edital.

8.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias devidamente rubricadas pelo representante legal do interessado.

8.3 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

8.4 A Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

9. DA ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão Especial de Seleção, a qual se reunirá às 14h do dia 15/05/2019, no endereço situado à Rua Padre Germano Mayer, 1169 – Alto da XV – Curitiba - PR, para a realização da sessão pública de seleção, na qual serão abertos os envelopes e realizado o julgamento.

9.2 A Comissão Especial de Seleção avaliará toda a documentação exigida e se a proposta está em conformidade com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis.

9.3 A Comissão julgará e selecionará todas as empresas que atenderem as especificações deste edital.

9.4 A formalização do contrato de patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital, os quais passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinador.

9.5 No formulário de proposta o interessado deverá indicar uma ou poderá indicar mais de uma opção de cotas de patrocínio por ordem de importância.

9.5.1 Se a quantidade de propostas forem superiores à quantidade de cotas disponibilizadas para o tipo de cota de patrocínio selecionado, será realizado sorteio entre os participantes.

9.5.2 Os interessados não contemplados no sorteio, de acordo com sua opção seguinte e de acordo com a disponibilidade de cotas, participarão de outras opções de tipos de cotas de patrocínio.

9.5.3 Persistindo o maior número de interessados frente ao número de cotas disponíveis, será realizado novo sorteio entre os interessados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

9.6 O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do contrato de patrocínio.

9.7 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Especial de Seleção.

9.8 Os participantes poderão interpor recurso à decisão de julgamento da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da sessão pública de seleção.

9.9 Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial de Seleção e entregues no seguinte endereço, situado à Rua Padre Germano Mayer, 1169 – Alto da XV – Curitiba - PR no horário das 09h até 17h.

9.10 A Comissão Especial de Seleção dará ciência dos recursos aos demais participantes, através de publicação no Diário Oficial da União, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias corridos, apresentando contrarrazões no endereço indicado no item 9.9.

9.11 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo.

9.12 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão notificados via Diário Oficial e convocados para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

9.13 Após os procedimentos e restando cotas disponíveis em razão da ausência de interessados ou estando inabilitados os interessados, poderão ser feitas tratativas ou buscas diretas da administração para o preenchimento das cotas remanescentes.

9.14 A disposição dos estandes será efetuada segundo leiaute aprovado pela Comissão Organizadora do Evento, e para estandes de mesma dimensão será realizado sorteio entre os participantes habilitados.

10. DO FORO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Fica eleito a Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, comarca da Capital para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultada ao Presidente da Comissão Especial de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

11.2 Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

11.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas:

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Formulário de Proposta de Patrocínio

Anexo III – Modelo de Declaração do Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Curitiba, 02 de abril de 2019

ORIGINAL ASSINADO
Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira
Presidente

Visto Dejur/Crea-PR

Visto DRI/Crea-PR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ANEXO I

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – Crea-PR, conforme disposto na Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.639.384/0001-59, sediado na Rua Dr. Zamenhof, nº. 35, Alto da Glória, Curitiba – PR, neste ato representado por seu Presidente, Engenheiro Civil Ricardo Rocha de Oliveira, titular da carteira de identidade nº. 3.542.640-0 da SSP/PR e CPF nº. 474.790.789-00, doravante denominada Patrocinada e o(a) XXXXXXXXXXXX, com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), (Cidade) – (UF), representado por seu(sua) Cargo, Formação “se houver” Nome, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXXXXX da (órgão emissor) e CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada Patrocinadora, pactuam o presente contrato de patrocínio que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições escritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por escopo o patrocínio no evento “10º Congresso Estadual de Profissionais – CEP”, a ser realizado entre 31 de julho a 02 de agosto de 2019; E/OU “26º Fórum de Docentes e Discentes – FDD”, a ser realizado nos dias 08 e 09 de agosto de 2019; E/OU “45º Encontro Paranaense de Entidades de Classe - EPEC” a ser realizado nos dias 07 e 08 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO EVENTO

O “10º Congresso Estadual de Profissionais – CEP” será realizado entre 31 de julho a 02 de agosto de 2019; E/OU “26º Fórum de Docentes e Discentes – FDD” será realizado nos dias 08 e 09 de agosto de 2019; E/OU “45º Encontro Paranaense de Entidades de Classe - EPEC” será realizado nos dias 07 e 08 de novembro de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PATROCÍNIO

A empresa/instituição patrocinará o evento conforme proposta do interessado, desde que atendido os itens constantes na Cláusula “9. DA ABERTURA E JULGAMENTO” do Edital de Chamamento Público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente contrato vigerá até a data de encerramento do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento.

CLÁUSULA QUINTA: VALORES

O presente contrato será sem dispêndio financeiro para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONTRAPARTIDAS

(DE ACORDO COM A COTA DE PATROCÍNIO ESTABELECIDADA EM EDITAL)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a empresa patrocinadora qualquer tipo de publicidade em nome do Crea-PR, fora do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Exclui-se a vinculação da logo e material dos patrocinadores nos textos referenciais e material de conteúdo técnico/orientativo produzido pelo Crea-PR - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia para utilização no evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-PR

Compromete-se a utilizar os itens recebidos a título de patrocínio no evento descrito na cláusula 2ª deste instrumento ou, em caso de saldo, nos eventos relacionados/ligados ao Tema.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Crea-PR se obriga a utilizar a logomarca do patrocinador nas condições estabelecidas na cláusula sexta deste termo durante a realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

Obriga-se a patrocinar com recursos financeiros relacionados na cláusula terceira deste contrato e respectivo Edital de Chamamento Público 003/2019-DRI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa deverá fornecer logomarca em arquivo possível de ser aplicada em impressos com grandes formatos, sem prejuízo à qualidade de resolução, para ser utilizada pelo Crea-PR em materiais de divulgação do evento, conforme estabelecido neste instrumento,

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o patrocínio envolver a prestação de serviço com mão-de-obra, a patrocinadora será a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento, correspondente ao item que esta patrocinando.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Patrocinada poderá aplicar ao Patrocinador, assegurados a este o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades, previstas no Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93: I – advertência; II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A Patrocinadora é responsável por danos causados à Patrocinada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Patrocinadora é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, a quem compete:

- I – verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte das empresas parceiras cadastradas, na forma do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;
- II – emitir notificação escrita à empresa que vier a descumprir suas obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial da União – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOMÍLIO E FORO

Fica eleito a Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Curitiba, de de 2019

RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA

Presidente do Crea-PR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas

Nome:

Nome:

R.G:

R.G:

Visto Jurídico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO PARA O 10º CONGRESSO ESTADUAL DE
PROFISSIONAIS - CEP / 26º FORUM DE DOCENTES E DICENTES - FDD / 45º ENCONTRO
PARANAENSE DE ENTIDADES DE CLASSE - EPEC

Nome da Empresa:

Ramo de Atividade:

CNPJ:

Endereço:

Telefones para contato:

E-mail para contato:

Pessoa responsável pelo contato:

Assinale a opção desejada com preenchimento obrigatório.

Assinale de 1 a 3 opções, sendo a 1ª opção prioritária no processo de seleção, conforme item 9.5 do Edital de Chamamento Público:

Assinale ao menos uma opção				COTAS DE PATROCÍNIO	VALOR POR COTA EM REAIS
Evento	1ª opção	2ª opção	3ª opção		
<input type="checkbox"/> 10º CEP	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	DIAMANTE	30.000,00
<input type="checkbox"/> 26º FDD	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> 45º EPEC	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> 10º CEP	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	OURO	20.000,00
<input type="checkbox"/> 26º FDD	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> 45º EPEC	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> 10º CEP	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	PRATA	10.000,00
<input type="checkbox"/> 26º FDD	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> 45º EPEC	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> 10º CEP	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	BRONZE	5.000,00
<input type="checkbox"/> 26º FDD	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> 45º EPEC	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Obs: O preenchimento ordenado ocorre quando o interessado tenha vontade em participar de outra cota disponível, caso a sua escolha não seja viabilizada por critério de desempate.

Declaro que apresento, em nome da empresa/entidade acima identificada, a proposta abaixo relacionada para participação do 10º CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS, seguindo as orientações e normativas presentes no instrumento do Edital de Chamamento nº. 003/2019-DRI.

Declaro ainda estar ciente das obrigações assumidas nos termos do edital de chamamento supra citado.

Cidade, de de 2019.

Nome/CPF do Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os
devidos fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ___ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ANEXO IV

CHECK LIST

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME ITEM “6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

- 1 – () Formulário de Requerimento, anexo II;
- 2 – () Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, anexo III;
- 3 – () Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- 4 – () Cédula de Identidade;
- 5 – () Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 6 – () Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7 – () Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
- 8 – () Certidão Negativa/ Positiva com efeito negativo de Débitos – Ministério da Fazenda (relativo a tributos federais e de dívida ativa da União e contribuições previdenciárias);
- 9 – () Certidão Negativa/ Positiva com efeito negativo de Débitos Estaduais referente ao ICMS, ou certidão comprobatória de isenção. **Vide “c.2.1)”** do item 6.4.;
- 10 – () Certidão Negativa/ Positiva com efeito negativo de Débitos do ISS ou certidão comprobatória de isenção;
- 11 – () Certidão de Regularidade do FGTS;
- 12 – () CNDT – Certidão Negativa/ Positiva com efeito negativo de Débitos Trabalhistas expedidos pela Justiça do Trabalho.